

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC  
EDITAL Nº 02/2024 – SISU/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 02, de 26/01/2010, e suas alterações; considerando a Portaria Normativa n.º 21, de 5 de novembro de 2012 e; considerando o Edital n.º 22, de 26 de dezembro de 2023, das normas do Sistema de Seleção Unificada - SISU processo seletivo - edição de 2024, torna pública a seleção de candidatos para provimento de até 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFPR para ingresso no ano de 2024 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos e condições a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição 2023.
- 1.2 O número de vagas disponíveis para cada curso encontra-se no Termo de Adesão 1ª Edição de 2024 da UFPR ao SISU/MEC, atualizado em 26/12/2023 e disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 1.3 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre ampla concorrência e as categorias previstas na Lei de Cotas (Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações dada pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), regulada e normatizada pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, conforme os critérios definidos na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC. Para participar nas categorias de concorrência descritas na Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, o candidato deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:
  - 1.3.1 Estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
    - a) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
    - b) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, ou;
    - c) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
    - d) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência.
  - 1.3.2 A proporção de vagas reservadas segundo as alíneas “b” e “d” será preenchida, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência na população do Estado do Paraná, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
  - 1.3.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas ofertados à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme Art. 3.º, § 2.º da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.
  - 1.3.4 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-SISU;
  - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
  - c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 1.3.5 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.6 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas ofertados à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.3.7 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio da apresentação do **CadÚnico** ou dos documentos elencados no Guia do Candidato, documento(s) que deverá(ão) ser considerado(s) parte integrante deste Edital.
- 1.3.8 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência **serão submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração** que ocorrerá em data e horário a ser publicado por meio de Edital de Convocação específico para esta finalidade no site oficial do NC/UFPR.
- 1.4 Para os fins deste Edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

## 2 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

- 2.1 Após o resultado da 1ª Edição do SISU 2024, será divulgado no site do NC/UFPR um Edital de convocação contendo a data e o horário para que o candidato, inscrito e aprovado na condição de autodeclarado preto, pardo, indígena, quilombola e pessoa com deficiência, acesse ambiente virtual (remoto) para se submeter a validação da autodeclaração diante de uma Banca de Validação.
- 2.1.1 Os candidatos convocados para Banca de Validação remota, no caso dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pretos e pardos, indígenas e PCD deverão adotar os seguintes cuidados:
- a) Usar roupas claras;
  - b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
  - c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
  - d) Não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
  - e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
  - f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
  - g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
  - h) Estar munido de documento oficial com foto.
- 2.1.1.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 2.1.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

- 2.1.2 O comparecimento diante da Banca de Validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição para o PS-SISU para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 2.1.3 A data provável de publicação do Edital de Convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração da Chamada Geral, a ser realizada de forma remota, conforme [Anexo I](#) deste Edital.
- 2.1.4 As datas prováveis para realização das Bancas de Validação da Autodeclaração, a serem realizadas de forma remota, estão disponíveis no [Anexo I](#) deste Edital.
- 2.2 Todos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência como pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que forem convocados na Chamada Geral ou que venham a ser convocados nas Chamadas Complementares deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração.
- 2.3 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração que não comparecerem na sala virtual, não enviarem a documentação necessária no caso dos inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas e quilombolas ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca estarão automaticamente desclassificados do SISU e perderão o direito à vaga, que será direcionada para a Chamada Complementar, respeitando a categoria de concorrência da qual é originária.
- 2.4 A Banca de Validação de Autodeclaração será gravada em vídeo.

## **2.5 Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Lei nº 12.711/2012)**

- 2.5.1 A Banca de Validação de Autodeclaração dos convocados na Chamada Geral (pretos e pardos) ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário a serem divulgados em Edital específico.
- 2.5.2 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração (pretos e pardos) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e observar os cuidados estabelecidos nos subitens 2.1.1, 2.1.1.1 e 2.1.1.2.
- 2.5.3 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 2.5.4 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer Banca de Validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 2.5.5 O processo de validação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.5.6 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
- 2.5.7 Para a validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 2.5.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

## **2.6 Candidatos Autodeclarados Indígenas (Lei nº 12.711/2012)**

- 2.6.1 As Bancas de Validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para Autodeclarados Indígenas e convocados na Chamada Geral ocorrerá, exclusivamente, por meio de análise documental.<sup>1</sup>
- 2.6.2 Suprimido.<sup>2</sup>
- 2.6.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
  - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo II](#) deste Edital;
  - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 2.6.4 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.6.5 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas acarretará a perda da vaga e a desclassificação do candidato no SISU.
- 2.6.6 O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.6.7 A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 2.6.8 A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

## **2.7 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoas com Deficiência**

- 2.7.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas previstas no item 1.3.1, alíneas “b” e “d” deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no PS-SISU e que apresente a documentação necessária prevista neste edital, por ocasião da Banca de Validação.
- 2.7.2 Suprimido.<sup>3</sup>
- 2.7.3 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

<sup>1</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

<sup>2</sup> Suprimido pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

<sup>3</sup> Suprimido pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

- 2.7.4 Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.7.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam apoio especializado.
- 2.7.6 O candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência (previstas no item 1.3.1, alíneas “b” e “d”) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

#### **Candidatos com Deficiência Física:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no [Anexo III](#) deste Edital), devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).
- e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).

#### **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).

- e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).

#### **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).
- e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).

#### **Candidatos com Deficiência Intelectual:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).

#### **Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos

- serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).
  - d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).

#### **Candidatos com Deficiência Múltipla:**

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
  - b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
  - c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
  - d) Os candidatos que receberam atendimento especializado durante a educação básica, e que precisarão de atendimento especializado durante o curso, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverão encaminhar preenchida a declaração do [Anexo XXII](#).
  - e) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração [Anexo XXI](#).
- 2.7.7 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.7.8 Após o recebimento e análise dos documentos listados no item anterior, será divulgado em Edital, no site do NC/UFPR, a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos subitens 2.7.1 a 2.7.6 deste Edital.<sup>4</sup>
- 2.7.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste Edital, mediante a análise dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos subitens 2.7.1 a 2.7.6 deste Edital.<sup>5</sup>
- 2.7.9.1 A UFPR poderá convocar os candidatos para nova banca de validação (documental e/ou entrevista) a qualquer tempo, mesmo que após o ingresso do aluno.<sup>6</sup>
- 2.7.10 Suprimido.<sup>7</sup>

<sup>4</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

<sup>5</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

<sup>6</sup> Inserido pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

<sup>7</sup> Suprimido pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

- 2.7.11 O candidato cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 2.7.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, sendo automaticamente desclassificado do PS-SISU.<sup>8</sup>
- 2.7.12 O processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD considerará a indicação do candidato por ocasião da inscrição no SISU e os documentos comprobatórios descritos no item 2.7.6 deste Edital, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.7.13 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

## 2.8 Candidatos Autodeclarados Quilombolas (Lei nº 12.711/2012)

- 2.8.1 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
  - Cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003;
  - Cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo IV](#) deste Edital;
- 2.8.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.8.3 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para quilombolas acarretará a perda da vaga e a desclassificação do candidato no SISU.
- 2.8.4 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação especificamente designada pela Banca Examinadora para essa finalidade.
- 2.8.5 A Banca de Validação Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

## 3 DO RESULTADO DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO

- 3.1 O acesso ao resultado dos candidatos submetidos à Banca de Validação será disponibilizado no site do NC/UFPR, sendo responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal acompanhar periodicamente as publicações.
- 3.2 O resultado das Bancas de Validação aos candidatos será divulgado em data definida do [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.3 A Relação Nominal Definitiva da Banca de Validação será divulgada em data definida do [Anexo I](#) deste Edital.

<sup>8</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

- 3.4 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.5 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados, com exceção dos candidatos que concorrem as vagas destinadas a Pretos e Pardos.<sup>9</sup>
- 3.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012**

- 4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os estudantes que:
- Tenham cursado integralmente o ensino médio comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
  - Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 1.3 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.
- 4.3 É expressamente vedada a ocupação de vagas oriundas da Lei nº 12.711/2012 por estudantes que já possuam curso superior (Resolução nº 35/18-CEPE/UFPR).

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como as normativas e Editais complementares, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2 As inscrições no SISU/MEC deverão ser efetuadas no período estabelecido no [Anexo I](#) deste Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).
- 5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SISU.
- 5.4 O resultado da chamada regular será divulgado no dia relacionado no [Anexo I](#) deste Edital, na página do SISU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).

#### **6 DO REGISTRO ACADÊMICO**

- 6.1 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados nos anexos deste Edital) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.

---

<sup>9</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

- 6.1.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 6.1 deste Edital.
- 6.2 O candidato convocado poderá fazer o registro no ano de 2024 somente no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no [Anexo I](#) deste Edital, ressalvado o previsto no item 7 deste Edital.
- 6.2.1 Estará impedido de realizar o Registro Acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu.
- 6.3 Os candidatos classificados na Chamada Regular da 1ª Edição do SISU-UFPR-2024, de acordo com o subitem 5.4, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR, no período definido no [Anexo I](#) deste Edital.
- 6.3.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica), frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
- Documento de identificação** ou, para **candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE**;
  - Certidão de nascimento ou de casamento**;
  - Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**;
  - Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente** ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
  - Comprovante impresso de situação cadastral regular no CPF** – deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
  - Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido nos anexos deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 6.3.1.1 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 6.3.2 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
- 6.3.3 Não serão aceitos para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem 6.3.2.
- 6.3.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 6.3.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem a Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 6.3.6 Os Históricos Escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos, quando for o caso.
- 6.3.6.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 6.3.6.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.

- 6.3.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como; não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 6.3.7 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 6.3.8 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil, acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento
- 6.3.9 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 6.3.9.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-dedocumentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 6.3.10 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 6.4 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para o Registro Acadêmico, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão dos documentos após o encerramento do prazo previsto para o registro.
- 6.4.1 O candidato deverá verificar a ordem e posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 6.4.2 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 6.5 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
  - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
  - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
  - Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico;
  - Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 6.6 Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, será divulgado, no site do NC/UFPR, o resultado provisório do registro acadêmico.
- 6.7 Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 6.8 O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada

pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.

- 6.9 Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico e o Termo de Registro Acadêmico.
- 6.10 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 6.11 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 6.12 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 6.13 Na UFPR é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 6.14 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o estudante deverá solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado.
- 6.15 Estudantes aprovados no Processo Seletivo 2024 poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

## **7 DA LISTA DE ESPERA**

- 7.1 O candidato não selecionado na chamada estabelecida no item 5.4 deste Edital que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU para o curso no qual efetuou sua inscrição, deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>), no período definido no [Anexo I](#) deste Edital.
- 7.2 A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera não assegura direito à vaga.
  - 7.2.1 Os candidatos em lista de espera serão convocados para ocupação das vagas em consonância com a Resolução nº 19/17-CEPE por intermédio de Edital específico de acordo com os horários e locais estabelecidos por meio de chamadas complementares, observada a disponibilidade da vaga.

## **8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

- 8.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 6.5 e 6.6.1 será efetuado por chamadas complementares.
  - 8.1.1 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 8.2 O candidato convocado deve observar os procedimentos estabelecidos no item 6 deste edital.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocatórias.
- 8.4 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2024, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o SISU-UFPR.

8.5 Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR da seguinte chamada complementar:

- 1ª Chamada Complementar

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso o candidato tenha realizado também o processo seletivo da UFPR e tenha sido aprovado, ele deverá optar no momento do registro pela forma de ingresso, e efetuar o respectivo registro na data estipulada.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada, inclusive as complementares, se foi convocado para uma vaga no curso, do primeiro ou do segundo semestre, e efetuar seu registro acadêmico. Em caso de não efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.
- 9.2.1 O candidato, no ato do registro acadêmico, deverá declarar que não ocupa vaga em outra instituição pública de ensino superior (Lei nº 12.089/2009).
- 9.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo de seleção, não podendo de eles alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, nos casos que couber, em conformidade com as disposições do Edital nº 24/2023-NC/UFPR, pelo NC/UFPR ou, se forem relacionados ao registro acadêmico, pela COPAP e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

**Núcleo de Concursos da UFPR**  
Banca Examinadora

**Anexo I - CRONOGRAMA<sup>1011</sup>**

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
5.2	Período de Inscrições	22/01/2024	25/01/2024
5.4	Resultado da Chamada Regular	31/01/2024	
2.6.3, 2.7.6, 2.8.1	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a Indígenas, Quilombolas e PCD	02/02/2024	03/02/2024 (até 17h59min)
2.1.3	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PP	05/02/2024	
2.1.4	Banca de Validação PP	07/02/2024	09/02/2024
3.2	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI, Quilombola e PCD	09/02/2024 (a partir das 18h00min)	
3.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI, Quilombola e PCD	12/02/2024 (00h01min)	14/02/2024 (23h59min)
6.3	Upload dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	02/02/2024	07/02/2024 (até 17h59min)
3.6	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a PPI, Quilombola e PCD	23/02/2024	
6.6	Resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	16/02/2024	
6.7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	19/02/2024	20/02/2024 (23h59min)
6.9	Resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	23/02/2024	23/02/2024
7.1	Prazo para manifestação de interesse na lista de espera	30/01/2024	07/02/2024 (até 23h59min)

<sup>10</sup> Alterado pelo Edital de Retificação N°03/2024, de 16 de janeiro de 2024.

<sup>11</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 11/2024, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

Anexo II - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b>          Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional          Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos</p>
<p><b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)</b>          (Lei Nº 12.711/2012)</p>	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p>	
<p>Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo UFPR, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p>	
<p>____/____/____          Data</p>	<p>_____          Assinatura do/a Candidato/a</p>

<p><b>Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo</b></p>	
<input type="checkbox"/>	<p><b>RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação</b> (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) <b>e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.</b></p>
<input type="checkbox"/>	<p><b>Memorial de Educação Indígena</b> (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)</p>

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

**ANEXO III - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às vagas para PCD**

**Dados do Candidato**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**Dados do Médico**

Nome do Médico: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**Laudo Médico (Restrito ao Médico)**

*Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em ocupação de vaga nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (com reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:*

**Tipo de Deficiência:**

- ( ) Auditiva / Surdez
- ( ) Física / Motora
- ( ) Intelectual
- ( ) Surdocegueira
- ( ) Visual / Cegueira
- ( ) Transtorno Espectro Autista
- ( ) Múltipla:

**Descrever quais (Código Internacional de Doenças – CID-10/CID-11):**

---

---

---

Descrição clínica detalhada da deficiência:

---

---

---

---

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

---

---

---

---

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):

---

---

---

---

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica:

---

---

---

---

---

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária:

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico

-----  
AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO:

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o(a)  
Dr(a) \_\_\_\_\_ a registrar o  
diagnóstico CID-10 / CID-11 \_\_\_\_\_ presente neste laudo  
médico.

Cédula de Identidade – RG N° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO IV - Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Quilombola

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que o candidato

\_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do presidente: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante 1

Nome Representante 2: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente em Escola Pública**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato aprovado no curso de graduação em \_\_\_\_\_  
da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

### ANEXO VI - Declaração de Negativa de Curso Superior

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido na cidade de \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ  
nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da  
Resolução Nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de  
que, configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na  
Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

## ANEXO VII – Comprovação do Grupo Familiar

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições, conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
- Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Utiliza-se neste Edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família);
- Morador:** pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

#### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos. Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte;
- b) Certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar).

#### Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada no [Anexo VII](#).

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a) Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (Declaração de Moradia nº 1, disponibilizada no [Anexo IX](#));
- b) Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no [Anexo X](#) (Declaração de Moradia no 2) e conta de água, luz ou telefone.

Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs: Levar em consideração os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.**

### Anexo VIII - Declaração de Família Ampliada

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição.

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - Declaração de Moradia N° 1**  
**(Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar)**

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR – EDIÇÃO DE 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, reside em minha propriedade desde \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia de R\$\_\_\_\_\_.

O imóvel está localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

**ANEXO X - Declaração de Moradia N° 2  
(Moradia Cedida)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR – EDIÇÃO DE 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário) \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

## ANEXO XI - Declaração de Renda Familiar

### 1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	GRAU DE PARENTESCO
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

### 2) Cálculo da Renda Bruta Média mensal per capita:

2.1) Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição (Considerar outubro, novembro e dezembro de 2023): \_\_\_\_\_

2.2) Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3) Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):  
\_\_\_\_\_

2.4) Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo vigente = R\$ 1.320,00): \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário mínimo nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

---

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

*Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:*

*I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).*

*Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.*

*Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. [\(Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023\)](#)*

## ANEXO XII – Comprovação de Renda

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições, conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
- Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
- Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste [Anexo XII](#)) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste Anexo XII) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Excepcionalmente,

para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.

- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

## 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

### 2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada e das seguintes páginas, conforme o caso:
  - CTPS com registro:** páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
  - CTPS sem registro:** páginas da identificação, página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
  - Não possui CTPS:** comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acessar o Extrato de Contribuição (CNIS) e baixar PDF do arquivo para comprovação.
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
  - Para os declarantes de IRPF:** declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano-calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
  - Para os não declarantes de IRPF:** comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XIV](#);
- d) Pensão alimentícia - Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão

- alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XV](#), ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XVI](#);
  - f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acessar o Extrato de Contribuição (CNIS) e baixar PDF do arquivo para comprovação;
  - g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no cadastro único (<dataprev.gov.br>) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste [Anexo XII](#).
  - h) Declaração de renda familiar, conforme modelo do [Anexo XI](#), deste edital.<sup>12</sup>

## 2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU:

- a) Trabalhadores em geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.  
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;  
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano-calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022.
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

<sup>12</sup> Inserido pelo Edital de Retificação nº 05/2024, de 18 de janeiro de 2024.

**Produtor Rural Sindicalizado:** Declaração do Sindicato Rural;

**Produtor Rural Não Sindicalizado:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil).

- d) Caso não possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

#### 2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023** (Mais informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

#### 2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

#### 2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica**, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - **Optante pelo Simples**: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023, ano-calendário 2022.
  - **Microempreendedor Individual**: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/07/2022 a 28/02/2023, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

#### 2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

## 2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no Anexo XV, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2023** deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- c)

## 2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no Anexo XVIII, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA<sup>13</sup>

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);

<sup>13</sup> Alterado pelo Edital de Retificação N°07/2024, de 25 de janeiro de 2024.

III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

**Observações:**

1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g. rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Suprimido. <sup>14</sup>

**A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

---

<sup>14</sup> Suprimido pelo Edital de Retificação nº 07/2024, de 25 de janeiro de 2024.

**ANEXO XIII - Declaração de não possuir Carteira de Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de  
**outubro, novembro e dezembro de 2023**, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

**ANEXO XIV - Declaração de Negativa de Conta Bancária**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do candidato a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não disponha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

**ANEXO XV - Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido  
pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão  
alimentícia, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,  
bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente  
ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,  
ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

**ANEXO XVI - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, discriminados como a seguir:

- 1) Outubro de 2023: \_\_\_\_\_
- 2) Novembro de 2023: \_\_\_\_\_
- 3) Dezembro de 2023: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

### ANEXO XVII - Declaração de atividade informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023** as seguintes quantias:

- 1) Outubro de 2023: \_\_\_\_\_
- 2) Novembro de 2023: \_\_\_\_\_
- 3) Dezembro de 2023: \_\_\_\_\_

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVIII - Declaração de não exercício de atividade remunerada**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO XIX - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do lar**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO XX - Exemplo de Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: *(Discriminar todos os membros)*

- a) Pai: - Renda mensal: R\$ 3.000,00
- b) Mãe: - Renda mensal: R\$ 2.000,00
- c) Filho 1: - Renda mensal: R\$ 1.000,00
- d) Filho 2: - Sem renda
- e) Filho 3: - Sem renda

2) Cálculo da Renda *per capita*:

2.1) Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família no período de **outubro, novembro e dezembro de 2023: R\$ 18.000,00**

2.2) Renda Bruta Média mensal *(Resultado do item 2.1 dividido por 3)*:  **$18000/3 = R\$ 6.000,00$**

2.3) Renda Bruta Média mensal per capita *(Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1)*:  $6000 / 5 = R\$ 1.200,00$

2.4) Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos. É a média mensal per capita (R\$ 1.200,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.320,00. Para fins de cálculo:  $1200/1320 = 0,91$  **Salário Mínimo**

3) Assim, minha renda familiar é igual a **0,91 salário mínimo** nacional per capita e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.

**ANEXO XXI - Declaração de ausência de atendimento especializado na educação básica**

(\*Somente para candidatos PCD, que não possuem parecer e/ou relatório pedagógico)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que não recebi atendimento especializado no período da educação básica pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Precisarei de atendimento especializado durante o curso:

- SIM - Especifique: \_\_\_\_\_
- NÃO

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

**ANEXO XXII - Declaração de necessidade de atendimento educacional especializado durante o curso**

(\*Somente para candidatos PCD, que possuem parecer e/ou relatório pedagógico)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que recebi atendimento especializado no período da educação básica, e que precisarei do(s) seguinte(s) atendimento(s) especializado(s) durante o curso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

